



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 3593/2020
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAPUR Nº 3593/2020

PROJETO 87/19 – SICONV CORDEIS ABLC 886960/2019

A FAPUR – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.606.606/0001-38, com sede no Município de Seropédica, Rio de Janeiro, BR 465, Km 07, torna público o processo de aquisição por pesquisa de preço, nº 3593/2020, processo de compra direta, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Federal nº 8.241/14 e alterações, na modalidade **PESQUISA DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **aquisição de 10(dez) pendrives de 64 GB** para atender às atividades do PROJETO 87/19 - SICONV CORDEIS ABLC, nº SICONV 886960/2019.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail abner@fapur.org.br do dia 07/08/2020 a 21/08/2020.

1 - DEFINIÇÃO BÁSICA

1.1 Informações Técnicas Gerais:

OBJETO: Pendrives 64GB.

QUANTIDADE: 10(dez) unidades

ESPECIFICAÇÕES: Mínimo de 64GB de espaço.

1.2 Numerários e Pagamento:

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 90,00 (noventa reais)

PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 900,00 (novecentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto que deverá vir acompanhado de Nota Fiscal.

1.3 Condições Gerais

PRAZO DE ENTREGA: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do envio/recebimento do pedido de compra.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos

1.4 Sobre o Certame



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

FORMA DE JULGAMENTO: No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço para o lote, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: SICONV CORDEIS ABLC – Rubrica: Equipamentos

PROJETO: 87/19 – SICONV CORDEIS ABLC – 886960/20119

COORDENADOR: Elis Regina Barbosa Angelo

MODALIDADE DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO: COMPRA DIRETA – LICITAÇÃO DISPENSADA

CRITÉRIO: Menor Preço

JUSTIFICATIVA: O material requisitado é destinado para armazenamento de cópias de segurança e entrega de cordéis formatados em documentos eletrônicos digitalizados do acervo de cordéis da Academia Brasileira de Literatura de Cordel (ABLC), conforme previsto no Plano de Trabalho do Projeto 87/19 – 886960/2019 SICONV CORDEIS ABLC.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: de 07 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020, através do e-mail abner@fapur.org.br ou na sede da FAPUR, localizada na Rua UO (BR 465, KM7), S/N – Bairro: UFRRJ. Seropédica/RJ. CEP: 23897-035.

RETIRADA DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES: será na FAPUR - BR 465, KM7, UFRRJ. CEP: 23897-035 - CNPJ: 01.606.606/0001-38, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h, ou pela internet no endereço www.fapur.org.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Para habilitação neste processo de compra, os interessados deverão encaminhar juntamente com Proposta de Preço e prazo descritos no item 01, toda documentação abaixo. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1 – Empresas Cadastradas no SICAF:

- a) Prova de inscrição no SICAF.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- d) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.

e) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

2.2 – Empresas Não Cadastradas no SICAF:

a) Cédula de identidade do representante legal;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);

e) Certidão negativa de Débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.

g) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

i) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta na data informada neste instrumento. A Proponente deverá apresentar sua proposta de preço contendo todas as especificações mínimas exigidas neste processo de compra direta, grafada em R\$ (reais) e em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, contendo o que segue:

a) Nome, endereço completo, telefone, conta bancária da Proponente e endereço eletrônico (e-mail);



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da emissão. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

c) Valor unitário e total a ser cobrado, incluindo todos os tributos, impostos, taxas e outras despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste processo, de forma que nada mais poderá ser cobrado da FAPUR.

3.2 - A empresa candidata deverá consignar, o **preço total do item**, observados o quantitativo e a descrição.

3.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

3.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.6 – A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 – O envio de propostas por e-mail devem informar o número do processo (ID 3593/2020) no assunto.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor global.

4.2 – O resultado da concorrência será divulgado no site da FAPUR e comunicado por e-mail à empresa vencedora até o dia 31 de agosto de 2020.

5 - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, no valor do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal, acompanhada do número da conta corrente ou boleto bancário.

5.2 – A nota fiscal dos produtos entregues deverá ser entregue no Departamento de Aquisições, Importação e Patrimônio da FAPUR por serviço de postagem ou pelo e-mail: abner@fapur.org.br;

5.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente;

5.4 – Ocorrendo atraso na entrega, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% para a rata die (meio por cento), sobre o valor da presente licitação;

5.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 – O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

6 - DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 – O (s) equipamento (s) deverá (ao) ser entregue (s) e instalado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão do pedido de compra.

6.2 - A entrega e instalação do (s) equipamento (s) deverá estar acompanhada da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is). O prazo de garantia deverá estar definido na Nota Fiscal.

6.3 - O pagamento será realizado após a entrega definitiva do (s) equipamento (s), mediante boleto ou depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, após a entrada, na FAPUR, da nota fiscal com emissão correta e com o atesto do Coordenador do Projeto.

6.4 - A entrega e/ou instalação do (s) equipamento (s) fora das especificações indicadas neste Edital implicará na recusa de recebimento por parte da FAPUR. A Proponente vencedora terá 15 (quinze) dias para substituição do equipamento em conformidade com as especificações exigidas.

7 - DA GARANTIA

7.1 - A garantia mínima exigida será 12 (doze) meses após a emissão da Nota Fiscal, prevalecendo, contra defeitos de fabricação, desde que cumpridas às normas dos manuais técnicos que acompanham o produto. Todos os documentos fiscais, manuais, comprovação equipamento novo, comprovação de qualidade de todos os materiais deverão ser entregues junto com o objeto deste processo.

8 - DO FORO

8.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Edital, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

Seropédica/RJ, 07 de agosto de 2020.

Departamento de Aquisição, Importação e Patrimônio da FAPUR